

Sorocaba, 14 de abril de 2022.

JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.,
Rua Duilio Berti, nº 232,
Chácara Santa Maria, Votorantim/SP
CEP 18119-315

NOTIFICANTE: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.

NOTIFICADA: JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

REF.: Necessidade de reparos urgentes no imóvel localizado na Avenida Georg Schaeffler, nº 2005, Iporanga, Sorocaba/SP, CEP 18087-175.

Prezado(a),

CONSIDERANDO que a **NOTIFICANTE** aluga o imóvel localizado na Avenida Georg Schaeffler, nº 2005, Iporanga, Sorocaba/SP, CEP 18087-175 da **NOTIFICADA**, por meio do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial datado de 13 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, porém, que, durante o período em que o imóvel se encontrava desocupado, em razão da implementação do sistema de "home office", como medida de enfrentamento da pandemia de COVID-19, as calhas localizadas no imóvel apresentaram defeito, fazendo com que água penetrasse o interior do imóvel, danificando seu interior;

CONSIDERANDO que, em razão disso, nos recintos em que houve penetração de água, as paredes acúmulo excessivo de mofo e bolor, bem foram causados danos a sua estrutura elétrica, gerando risco à saúde e segurança dos funcionários da **NOTIFICANTE**, razão pela qual não podem ser utilizados para o desenvolvimento de suas atividades até que sejam reparados;

CONSIDERANDO, inclusive, que os funcionários da **NOTIFICANTE** vêm tendo reações alérgicas graves ao mofo e bolor acumulados no local, comprometendo sua saúde e impedindo o desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO, por fim, que, tal situação já foi comunicada à **NOTIFICADA**, a qual, porém, até o momento não tomou as medidas adequadas para solucionar a questão.

É a presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para que providencie, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento desta notificação, os devidos reparos ao imóvel, de forma a evitar o agravamento da situação acima exposta, sob pena da suspensão do pagamento dos alugueis devidos à **NOTIFICADA** até que seja resolvida a situação, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis para tanto, ou da responsabilização da **NOTIFICADA** pelos danos causados à **NOTIFICANTE** em razão de sua desídia na resolução da questão.

Atenciosamente,

LAZARO PAULO
ESCANHOELA JUNIOR

Assinado de forma digital por
LAZARO PAULO ESCANHOELA
JUNIOR
Dados: 2022.04.14 15:05:53 -03'00'

CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.
CNPJ/MF nº 03.770.521/0001-16

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE VOTORANTIM-SP
Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
VOTORANTIM - SP
Rua Paula Ney, 109, Centro, Votorantim - SP
Fone: (015) 3353-7700

Título prenotado sob nº 00006397 em 29/04/2022,
registrado e microfilmado sob nº 00005708, em 29/04/2022.
O referido é verdade do que dou fé. Votorantim, 29 de abril de 2022.

Oficial: R\$127,26
Estado: R\$36,27
Sec Faz: R\$ 24,89
Reg Civil: R\$ 6,76
Trib. Just.: R\$ 8,69
Diligéncia: R\$ 95,91
MP: R\$ 6,16
ISS: R\$2,50
Total: **R\$ 308,44**

Isabella Camargo Cruz-Escrevente Autorizada



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a empresa **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0001-16, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Georg Schaeffler, nº 2005, Iporanga, CEP 18087-175, neste ato representada por **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**, portador da cédula de identidade RNE nº V532787-U CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.034.838-09,

constitui seus procuradores os advogados do escritório **ESCANHOELA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Paulo, sob o nº 3855, com sede na cidade de Sorocaba-SP, à Av. Roberto Simonsen, nº 847, Santa Rosália, CEP 18090-000, fone (15) 3224-2123, e-mail - advogados@escanhoela.com.br, composto pelos sócios **Lázaro Paulo Escanhoela Júnior**, casado; **Ricardo Francisco Escanhoela**, casado; **Alexandre Antonio Escanhoela**, divorciado, e que também é integrado pelos advogados **César Augusto Prestes Nogueira Moraes**, casado; **Luciana Cristina Escanhoela Propheta**, casada; **Paulo Rafael Guariglia Escanhoela**, solteiro; **Cláudia Regina Klingelfus Vichi**, casada; **Raquel Fernanda Guariglia Escanhoela**, solteira; **Jessica Acosta Oliveira Pelle**, casada; **Laiz de Moraes Parra**, solteira; **Francine da Silva Polez**, solteira; **Vanessa Luiza Siraque Potente**, solteira; **Mathews Scheffer Rodrigues**, solteiro; **Alexandre Maso Stranguetti**, casado; **Augusto César de Almeida Júnior**, solteiro; e, **Fernanda São Pedro Gusmão**, casada, todos brasileiros, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Paulo sob os nºs 65.128, 101.878, 167.701, 236.321, 143.307, 311.324, 298.380, 343.865, 357.255, 358.201, 394.326, 442.237, 409.932, 444.791, 378.992 e 402.108, respectivamente, e, ainda, pelos estagiários **Lucas Eduardo Bagatin Ribeiro**, OAB/SP nº 233.171-E, **João Pedro Ferraz Delgado**, OAB/SP nº 233.836-E, **Laura Fabiano dos Passos Bernardes**, OAB/SP nº 233.844-E e **Mariana Navarro Marinho**, OAB/SP nº 233.855-E,

aos quais confere amplos poderes para o foro em geral com as cláusulas “*ad judicia et extra*”, os quais poderão pela outorgante propor ação (ões) necessária (s) à defesa de seus interesses, em qualquer juízo, instância e Tribunal, interpor recursos, propor conciliações, bem como transigir, receber e dar quitação, praticar todos os atos necessários a defesa dos interesses da outorgante, bem como ao fiel cumprimento deste mandato, que poderá, se necessário, ser substabelecido, dando tudo por firme e valioso, especialmente para **enviar notificação extrajudicial** referente à necessidade de reparos urgentes no imóvel localizado na Estrada do Peron, nº 1985, Zona Industrial, Sorocaba/SP, CEP 18087-175, à **JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, com endereço na Rua Duilio Berti, nº 232, Chácara Santa Maria, Votorantim/SP, CEP 18119-315.

Cláusula de Renúncia/Substabelecimento:

1. em caso de renúncia ou substabelecimento sem reserva dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, ficam eleitos desde já os advogados **Ricardo Francisco Escanhoela** ou **Lázaro Paulo Escanhoela Júnior** que, assinando isoladamente, representarão todos os que figurarem nesta ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva de poderes, podendo praticar todos os atos necessários à renúncia ou substabelecimento;
2. os **Outorgados** nomeados no presente instrumento ou por substabelecimento com reserva de iguais e que pertençam a esta empresa, poderão agir somente enquanto integrarem o **ESCANHOELA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que por qualquer motivo deixarem de integrar a referida empresa.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE VOTORANTIM-SP
Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

Sorocaba, 13 de abril de 2022.

IGNACIO ARRIOLA
ANTUNANO:23303483
809

Assinado de forma digital por
IGNACIO ARRIOLA
ANTUNANO:23303483809
Dados: 2022.04.14 14:15:46 -03'00'

CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.



08 10 20

32^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.

CNPJ/MF No. 03.770.521/0001-16

NIRE 35.216.242.133

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA

DE VOTORANTIM-SP

Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Madri, Espanha, em Calle Fernández de los Ríos, 57, 3º D, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.734.588/0001-56, neste ato representada por sua procuradora Sra. **Marcela Ribeiro Bueno**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, gerente de logística e suporte, portadora da cédula de identidade RG nº 28.161.788-0 SSP/SP, expedido em 02/01/2014, e CPF nº. 263.304.618-56, residente e domiciliada à Rua Dr. Osmar Maciel, nº 143, Bairro Central Parque Sorocaba, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP: 18.051-000;
2. **CONTENUR S.L.**, sociedade espanhola com sede em Getafe (Madri), Espanha, na Rua Torneros, número 3, Polígono Industrial "Los Ángeles", inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.716.348/0001-01, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. **Ignacio Arriola Antunano**, espanhol, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RNE nº V532787-U CGPI/DIREX/DPF, e CPF sob o nº 233.034.838-09, residente e domiciliado na Cidade de Itu, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Georg Schaeffler, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo; e
3. **Ignacio Arriola Antunano**, qualificado acima.

Sócias da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação de **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.** ("Sociedade"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0001-16, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 1.985, Iporanga, CEP 18.087-175, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.216.242.133 em sessão de 19 de abril de 2000, e sua ultima alteração contratual devidamente registrada nesta mesma Junta Comercial sob nº. 80.028/19-6 em 18/02/2019, têm entre si justo e acordado, por unanimidade sem quaisquer restrições, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



JUICESP

08 10 20

02
ALTERAÇÕES:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE VOTORANTIM-SP
Isabella Chacra Cruz
Escrevente Autorizada

I. Os sócios decidem alterar endereço de sua sede NIRE 35.216.242.133, inscrita CNPJ 03.770.521/0001-16:

PARA: Avenida Georg Schaeffler nº 2005, Bairro Iporanga, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18.087-175;

II. Os sócios decidem alterar endereço de sua Filial NIRE 35.903.926.473, inscrita CNPJ 03.770.521/0005-40:

PARA: Avenida Georg Schaeffler nº 1985 – Galpão 1, Bairro Iporanga, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP: 18.087-175;

III. Os sócios decidem alterar endereço de sua Filial NIRE 42.901.167.287, inscrita CNPJ 03.770.521/0011-98:

PARA: Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 138, Lote 2 Quadra 1, Jardim Eldorado, cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, CEP 88.133-500;

IV. Ainda, os sócios decidem abrir nova Filial localizada a:

Rua Fritz Spernau, nº 642, Bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP: 89.055-200, a qual desempenhara a atividade descrita nos itens (i e v) do objeto social da sociedade;

V. Ainda, os sócios decidem abrir nova Filial localizada a:

Avenida Theodoro Muller, nº 195, Bairro Fragata, na cidade de Pelotas, estado de Rio Grande do Sul, CEP: 96.040-160, a qual desempenhara a atividade descrita nos itens (i e v) do objeto social da sociedade;

VI. Tendo em vista a alteração anterior, as sócias deliberaram consolidar o Contrato Social da Sociedade, que se regerá pelas normas ditadas pela Lei 10406/2002 e pelas Cláusulas a seguir que mutuamente aceitam e outorgam:

[- A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL INICIA A SEGUIR -]

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL **CAPÍTULO I**

Cláusula 1ª. A Sociedade denomina-se "**CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.**" e tem sua sede e domicílio legal na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 2005, Iporanga, CEP 18087-175. A Sociedade poderá abrir manter e encerrar



JUICE SP

00 10 20

00

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA

DE VOTORANTIM-SP
Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil, mediante decisão dos sócios conforme quorum previsto neste Contrato Social.

Parágrafo 1º - A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) Na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Heráclito Graça, nº 210, sala 309, 3º andar, Centro, CEP 60140-060, registrada sob o NIRE 23.900.300.492, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0002-05;
- b) Na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Alameda Plutão, nº 277, América Park Empresarial NR, CEP 13347-656, registrada sob o NIRE 35.903.151.315, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0003-88;
- c) Na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 1985 - Galpão 1, Bairro Iporanga, CEP 18.087-175, registrada sob NIRE 35.903.926.473, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0005-40;
- d) Na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Lucas Dias, nº 334, Bairro São José, CEP 99052-780, registrada sob NIRE 43.901.517.700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0006-20;
- e) Na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 138, Lote 2 Quadra 1, Jardim Eldorado, CEP 88.133-500, registrada sob NIRE 42.901.167.287, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.770.521/0011-98;
- f) Na Cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, na Avenida Taurus, nº 10, Pavilhão A, Bairro Ciman, CEP 83800-000, registrada sob o NIRE 41.901.708.716, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.770.521/0012-79.
- g) Na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Georg Schaeffler, nº 1985 - Galpão 2, Bairro Iporanga, CEP 18.087-175, registrada sob NIRE 35.905.727.141, inscrita CNPJ 03.770.521/0013-50;
- h) Na Cidade Blumenau, estado de Santa Catarina, na Rua Fritz Spernau, nº 642, Bairro Fortaleza, CEP: 89.055-200, pendente de inscrição no CNPJ e registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

JUCEESP

08 10 20

02

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA

DE VOTORANTIM-SP

Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

- i) Na cidade de Pelotas, estado de Rio Grande do Sul, na Avenida Theodoro Muller, nº 195, Bairro Fragata, CEP: 96.040-160, pendente de inscrição no CNPJ e registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo 2º - A cada filial é atribuído um capital separado de R\$1.000,00 (um mil reais), para fins fiscais.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. A Sociedade tem por objeto:

- (i) a locação, comodato e/ou comercialização de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como de caixas de água;
- (ii) a importação e exportação dos produtos acima, bem como de outros produtos necessários para consecução do seu objeto social;
- (iii) a fabricação, por conta própria ou de terceiros, dos produtos mencionados acima;
- (iv) a prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos domiciliares, industriais, decorrentes de serviços de saúde, ou outros de qualquer natureza, por meios tecnicamente admissíveis, tais como microondas, autoclave, inclineração, podendo, ainda, proceder à implantação e operação das respectivas usinas e sistemas;
- (v) a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima;
- (vi) a prestação de serviços de assessoria comercial na divulgação de produtos.
- (vii) a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência em gestão, negócios, organização, finanças, economia e sustentabilidade em relação ao meio ambiente; e
- (viii) o transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, seja de produtos perigosos ou não perigosos.

A Sociedade poderá ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades.



JUICE SP

03 10 20

03

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE VOTORANTIM-SP
Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

Parágrafo 1º - A filial da Sociedade estabelecida na Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará CNPJ/MF nº 03.770.521/0002-05, prestará exclusivamente serviços de coleta e incineração de resíduos, sendo que a Incineração ocorrerá em incinerador de propriedade da Prefeitura de Fortaleza, que será operado pela Sociedade.

Parágrafo 2º - A sede da Sociedade e as filiais estabelecidas na Cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 03.770.521/0003-88, e na Cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 03.770.521/0006-20, poderão realizar todas as atividades constantes no objeto social.

Parágrafo 3º - As filiais da Sociedade estabelecida na Cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 03.770.521/0005-40, e na Cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 03.770.521/0011-98, terão como atividade a prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de contentores plásticos para coleta de lixo e resíduos; e a locação (aluguel) de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como caixas de água.

Parágrafo 4º - A filial na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 03.770.521/0012-79, desenvolve as seguintes atividades: (i) a fabricação, por conta própria ou de terceiros, de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como de caixas de água; (ii) a locação, comodato e/ou comercialização dos produtos mencionados acima; (iii) a importação e exportação dos produtos acima, bem como de outros produtos necessários para consecução do seu objeto social; e (iv) a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima.

Parágrafo 5º - A filial da Sociedade estabelecida na Cidade de Sorocaba, CNPJ/MF nº 03.770.521/0013-50, terá como atividade a prestação de serviços de coleta e tratamento de resíduos domiciliares, industriais, decorrentes de serviços de saúde, ou de qualquer natureza, por meios tecnicamente admissíveis, tais como micro-ondas, autoclave, incineração, podendo, ainda, proceder à implantação e operação das respectivas usinas e sistemas.

Parágrafo 6º - As filiais da Sociedade estabelecida na Cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, na Rua Fritz Spernau, nº 642, Bairro Fortaleza, CEP: 89.055-200, e na Cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Theodoro Muller, nº 195, Bairro Fragatas, CEP: 96.040-160, terão como atividade a prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de contentores plásticos para coleta de lixo e resíduos; e



JUICESP

08 10 20

03

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA

DE VOTORANTIM-SP

Isabella Chacra Cruz
Escrevente Autorizada

a locação (aluguel) de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como caixas de água.

Parágrafo 7º - A sede da Sociedade desenvolverá as atividades de (i) a locação, comodato e/ou comercialização de produtos plásticos, contêineres para lixo e resíduos, bem como de caixas de água; (ii) a importação e exportação dos produtos acima, bem como de outros produtos necessários para consecução de seu objeto social; (iii) a fabricação, por conta própria ou de terceiros, dos produtos mencionados acima; (iv) a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos produtos acima; (v) a prestação de serviços de assessoria comercial na divulgação de produtos; (vi) a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência em gestão, negócios, organização, finanças, economia e sustentabilidade em relação ao meio ambiente; e (vii) o transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, seja de produtos perigosos ou não perigosos.

DURACÃO

Cláusula 3ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$ 10.623.602,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e dois reais), dividido em 10.623.602 (dez milhões, seiscentos e vinte e três mil e seiscentas e duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

1. **PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.** detém 616.558 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito) quotas, totalmente integralizadas no valor nominal total de R\$ 616.558,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais);
2. **CONTENUR S.L.** detém 9.886.073 (nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setenta e três) quotas, no valor nominal total de R\$ 9.886.073 (nove milhões oitocentos e oitenta e seis mil setenta e três reais); e
3. **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**, detém 120.971 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e uma) quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal total de R\$ 120.971 (cento e vinte mil novecentos e setenta e uma reais).

A

6/12



JUICE SP

08 10 20

03

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE VOTORANTIM-SP
Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelos sócios conforme *quorum* previsto neste Contrato Social.

Cláusula 6ª. O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócios, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócios para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade dos sócios se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo Único - As reuniões de sócios mencionadas nesta Cláusula serão dispensadas caso a totalidade dos sócios assine a correspondente alteração do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A sociedade é administrada por 1 (um) ou mais pessoas físicas, sócias ou não sócias, residentes no país, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade individualmente, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - A Sociedade é administrada pelo sócio **IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO**, qualificado anteriormente, como Diretor.

Parágrafo 2º - O Diretor terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

△



JUCESP

00 10 20

00
REUNIÃO DE SÓCIOS

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE VOTORANTIM-SP

Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

Cláusula 8ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e *quorum* dispostas neste capítulo.

Parágrafo Único - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Cláusula 9ª. Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social, na legislação aplicável e no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, as seguintes matérias dependem da deliberação prévia da sócia **CONTENUR S.L.**:

- I. Compra, venda, locação, permuta ou outra forma de disposição ou aquisição, alienação ou oneração total ou parcial, de qualquer ativo, incluindo o fundo de comércio, negócios, ramos de atividade e/ou outras propriedades da Sociedade por valor de operação superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- II. Compra, venda ou oneração de bens imóveis, independentemente do valor.
- III. Celebração de qualquer contrato relacionado com o objeto social da Sociedade por valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- IV. Celebração de qualquer contrato fora do curso ordinário das atividades da Sociedade.
- V. Celebração de qualquer contrato financeiro, incluindo, mas não se limitando a, empréstimos, créditos e financiamentos, seja como contratante ou como contratada, com bancos, partes relacionadas ou qualquer outro terceiro bem como qualquer assunção de dívida, todos num montante superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- VI. Concessão de qualquer garantia para garantir obrigações próprias ou de terceiros.
- VII. Constituição, aquisição ou liquidação de entidades e/ou sociedades comerciais de qualquer natureza ou aquisição de participações, majoritárias ou minoritárias, ou interesses nas referidas sociedades e/ou entidades.
- VIII. Realização de qualquer ato ou adoção de qualquer decisão em relação a sociedades nas quais a Sociedade participe no seu capital social, cuja natureza seja análoga às matérias



JUICE SP

08 10 20

02

estabelecidas nesta cláusula.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE VOTORANTIM-SP
Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

- IX. Iniciação, celebração de acordo ou encerramento de qualquer litígio, arbitragem, disputa ou processo administrativo do qual a Sociedade seja parte, exceto com relação à impetração de medidas liminares e outras medidas cautelares ou de emergência.
- X. Pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.
- XI. Contratação, nomeação, demissão ou alteração das condições de contratação de empregados: (i) ocupem a função de Diretor Financeiro, Diretor de Comercial, Diretor de Serviços, Diretor de Operações, Diretor Geral ou equivalente; e/ou (ii) cuja remuneração bruta total seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.
- XII. Assinatura, modificação ou execução de qualquer contrato ou operação com administradores, membros da administração, equipe de gestão, sócios e/ou partes a eles relacionadas, especialmente a autorização para concessão de financiamentos aos sócios ou às suas partes relacionadas. O anterior não prejudica o direito dos sócios de nomear ou destituir os membros dos órgãos da administração da Sociedade.
- XIII. Realização de qualquer transação relacionada à propriedade intelectual ou industriais ou patentes da Sociedade.
- XIV. Assinatura de acordos de *joint venture*.
- XV. Distribuição de lucros.
- XVI. Aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios ou modificações ao Plano de Negócios.
- XVII. Aquisição, alienação, amortização ou negociação com as próprias quotas da Sociedade.
- XVIII. Realização de qualquer modificação do Contrato Social, incluindo a estrutura e sistema de administração, mudança de nome, transferência de quotas, mudança de endereço, abertura de filiais, aumento de capital, mudança de objeto social, eleição de diretores, mudança na política de dividendos, fusão, incorporação e/ou cisão.

A



9/12

JUICESP

08 10 20

08

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE VOTORANTIM-SP
Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

XIX. Dissolução e liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, a menos que a dissolução seja exigida por lei.

X.X Nomeação de auditores ou empresa de contabilidade da Sociedade.

XXI. Criação ou qualquer alteração na política fiscal ou contábil da Sociedade e a criação e/ou utilização de reservas de lucros, reserva legal, ou qualquer outra reserva.

XXII Estabelecimento ou qualquer alteração no programa de participação nos lucros da Sociedade para os empregados, opções de compra de quotas ou outro programa de remuneração.

Cláusula 10^a. A reunião anual de sócios para aprovação das matérias indicadas no Artigo 1.078 da lei 10.406/02 será realizada dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social. Adicionalmente, as reuniões de sócios poderão ser realizadas, extraordinariamente, sempre que necessário e deverão ser convocadas de conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião de sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias em segunda convocação.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 11^a. A reunião será instalada com a presença de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e qualquer número, nas demais convocações.

Cláusula 12^a. As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUOTAS -
DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 13^a. A cessão e/ou transferência e/ou oneração total ou parcial de quotas do capital social da Sociedade, ou do direito de preferência para subscrição de novas quotas, dependerá da



A

JUICE SP

08 10 20

03

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE VOTORANTIM-SP

Isabella Camargo Cruz
Escrevente Autorizada

aprovação unânime de todos os sócios da Sociedade, observado o disposto no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 14^a. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios, conforme quorum previsto neste Contrato Social e de conformidade com o Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da totalidade dos sócios.

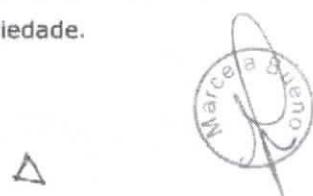
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15^a. Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade poderá continuar seus negócios com os sócios remanescentes observados o disposto sobre recomposição de pluralidade de sócios na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e tendo em consideração os termos e condições previstos neste instrumento e no Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16^a. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.



JUCESP

00 10 20

10
LEI APPLICÁVEL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE VOTORANTIM-SP

Isabella Gamargo Cruz
Escrevente Autorizada

Cláusula 17^a. A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

FORO

Cláusula 18^a. As controvérsias oriunda do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 19^a. "O Acordo de Sócios assinado em 05 de dezembro de 2017, encontra-se arquivado na sede da Sociedade".

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Sorocaba, 09 de junho de 2020.

PARTICIPACIONES EDULUJO, S.L.

p.p Marcela Ribeiro Bueno

CONTENUR S.L.

N.A. Ignacio Arriola
CPF: 233.034.838-09

p.p Ignacio Arriola Antunano

IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO

Ignacio Arriola
CPF: 233.034.838-09

